



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

## CONTRATO Nº 13/2021

Processo nº 12510004.003242/2021-31

**Unidade Gestora:** CEHAB-RN

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E JOAQUIM NETO EIRELI

Pelo presente instrumento público para compra de material de Limpeza que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio grande do Norte, com sede no Centro Administrativo do -BR 101, Bloco SETHAS, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-190, CNPJ n.º 09.509.294/0001- 56, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152- 135, CPF Nº 056.008.414- 50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e do outro JOAQUIM F NETO EIRELI, empresa com sede na AVENIDA DR JOSE F DA SILVA nº 931, PANATIS II, POTENGY, Cep. 59108-500, inscrita no CNPJ sob nº 40.783.060/0001-42, representada por Joaquim Fernandes Neto, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 200.395.144-04, domiciliado e residente na avenida Dr. José Francisco da Silva nº 921 – CNB Panatis II - Potengi Cep 59.108-500, adiante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1.**

Constitui objeto do presente contrato a compra de material de limpeza com o intuito de atender as necessidades desta companhia de habitação.

### **CLÁUSULA 2.**

O valor do material a ser fornecido pela CONTRATADA será de R\$ 6.024,50 (seis mil e vinte quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 6.024,50 (seis mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)., tudo de acordo com o quadro demonstrativo financeiro e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado quando a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura equivalente ao valor contratado, devidamente atestadas pelo Coordenador do Departamento de Contabilidade e Finanças e o Titular desta pasta, juntamente com as certidões:

1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
2. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
6. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### **CLÁUSULA 3.**

Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.30.22 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização), no valor de R\$ 6.024,50 (seis mil e vinte quatro reais e cinquenta centavos) na Fonte – 100, constante no OGE 2021.

### **CLÁUSULA 4.**

Todo material deverá ser entregue na sede da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB – RN , na ROD BR 101 km 01 centro administrativo S/N – Bloco SETHAS – LAGOA NOVA, aos cuidados do Sr. Josenildo Ferreira Lins, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 5.**

Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela CONTRATANTE, segundo o estabelecido pelo Sistema de controle de qualidade e qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pela CONTRATADA, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 6.**

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

### **CLÁUSULA 7.**

Conforme artigo 69, VII, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, fica eleito o foro da Secção Judiciária da Comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegie.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz  
Diretor Presidente da CEHAB

Joaquim Fernandes Neto  
JOAQUIM F NETO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FERNANDES NETO, Usuário Externo**, em 03/11/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 04/11/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11820228** e o código CRC **394C271E**.